

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CPL/PMT

PROCESSO Nº 2082.245/2022– SEMIOS/PMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP.

PREÂMBULO

O Município de Tartarugalzinho, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 100/2022-GAB/PMT, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, art. 10, inciso II, alínea “b”, art. 22. Inciso II, § 2º e art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, tipo menor preço global, subordinando-se a forma de Execução Indireta **sob o regime de empreitada por preço global**, tendo respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em conjunto com a Lei nº 123/2006 (As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado, sendo abarcadas pelo inteiro teor desta lei), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 70/GM/MD, de 16 de novembro de 2018, consoante o processo administrativo nº 60.414.000585/2019-46, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos. (Informações pelo e-mail cpltartarugalzinho@gmail.com, ou pelo fone (96)98805-0451).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP**, de acordo com os Estudos Preliminares, Especificações Técnicas/Projeto Básico, Orçamento, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Leis Sociais que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Edital, os quais serão fornecidos as empresas interessadas em participar do Certame, através de Pen Drive.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme estabelecido no art. 23, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993, os recursos orçamentários para a execução do objeto desta Licitação no valor máximo de **R\$ 329.120,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e vinte reais)**, para custear as despesas estão contemplados na Unid. Orçamentária 206, função 15, programa 21, atividade 2009, elemento de despesa 339039000, no Orçamento do Município de Tartarugalzinho para o exercício 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

3.1. A sessão de abertura do certame licitatório, que se refere o presente Edital, realizar-se-á no **dia 30/08/2022, às 09 (nove) horas** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tartarugalzinho, situada na Rua São Luiz, 809, Bairro Centro, CEP 68.990.00, Município de Tartarugalzinho/AP, ocasião em que, os interessados farão a entrega dos documentos relacionados neste Edital, referentes à HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, pessoalmente, ou através de Procurador, devidamente credenciado, através de Carta de Credenciamento.

3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial; devem comprovar com a apresentação da Certidão Positiva. Deverá também ser observado o que preceitua o art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/2005;

4.2.1. Caso apresente a Certidão Positiva de recuperação Judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005;

4.2.2. Caso a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

4.2.3. O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação judicial possua viabilidade econômico-financeira. É também o entendimento consagrado no **Acórdão nº 8.271/2011 – TCU - 2º Câm., DOU de 04.10.2011** ao celebrar: [...] Empresa em Recuperação Judicial pode participar de licitação, desde que o juízo em que tramita a recuperação judicial ateste a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, **desde que amparada em Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1.993.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.3.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho;

4.3.3. Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.4. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.5. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico;

4.3.8. Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico seja administrador, independente do percentual, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;

4.3.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão no Município de Tartarugalzinho ou responsável pela licitação.

4.3. 10. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.3.11. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL/PMT nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.3.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.14. O Descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.3.15. Consultas ao TCU, CEIS e CNIA podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.F> como impedidas ou suspensas (www3.comprasnet.gov.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultarRestricaocontratarAdministracaoPublica.isf)

4.3.16. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas (www3.comprasnet.gov.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultarRestricaocontratarAdministracaoPublica.isf)

Observação: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de alguma restrição, a licitante não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, por falta de condição de participação.

4.3.17. As licitantes já deverão incluir no envelope de habilitação essas consultas. Caso não incluam, a CPL/PMT providenciará tal feito.

4.3.18. Nenhuma empresa poderá ser habilitada nesta licitação se estiver infringindo o artigo 44 e seus incisos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

4.3.19. É vedada a participação de empresas licitantes que pertençam ao mesmo grupo econômico.

OBS: O Edital completo e seus anexos poderão ser solicitado diretamente na sala da CPL/GMC/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs, serão fornecidos as empresas interessadas em participar do Certame, através de Pen Drive. . A retirada do Edital se dará com a apresentação de documento de identificação ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo sócio da empresa acompanhada do contrato social e carimbo da empresa.

Tartarugalzinho-AP, 22 de julho de 2022

Simone da Silva e Silva Gonçalves
Presidente da CPL/PMT
Decreto nº 133/2021 – GAB/PMT